



# CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região  
Rio Grande do Norte



**PORTARIA CREF16/RN nº 19/2022**

**Natal RN, 16 de maio de 2022**

*Dispõe sobre o ressarcimento com custos de transportes a serem pagos a Conselheiros pelo CREF16/RN e dá outras providências*

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40, X do seu Estatuto,

**CONSIDERANDO** que os mandatos dos Conselheiros possuem caráter voluntário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar procedimentos internos para efetuar pagamentos por quilômetros rodados em veículos próprios ou sob a responsabilidade daqueles que os conduzem;

**CONSIDERANDO** a preocupação de garantir aos Conselheiros designados, condições para o exercício das funções para as quais foram eleitos;

**CONSIDERANDO**, a discussão em reunião da Diretoria e o que ficou deliberado na reunião do Plenária realizada em 14 de maio de 2022.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder ressarcimento no valor de R\$ 1,53 (Um real e cinquenta e três centavos) com custos de transporte, aos Conselheiros, quando no efetivo exercício de suas funções, para execução de atividades externas inerentes às atribuições próprias de Conselheiros, quando autorizados, referentes ao percurso entre o ponto de origem deles até o local onde serão desempenhadas as atividades e vice-versa, quando utilizarem meio próprio de locomoção ou sob sua responsabilidade.

**§ Único:** - Não serão pagos nenhuma outra despesa, relacionada a transporte além do valor estabelecido no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Possibilitar outra opção paga por este Conselho, por economicidade e segurança, o deslocamento em taxi, vans, alternativos, ônibus ou similares, principalmente em município e percurso onde residam mais de um Conselheiro, para as reuniões ou eventos de interesse do CREF16/RN.

**Art. 3º** - O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo far-se-á somente e mediante o preenchimento do formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2022.

**Francisco Borges de Araujo**  
CREF 001001-G/RN  
Presidente